



TERMO ADITIVO Nº 10/2017
PROCESSO Nº 23443.014264/2017-93
CONTRATO PRIMORDIAL Nº 16/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2015

TERMO ADITIVO Nº 10/2017 AO CONTRATO Nº
16/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA HR
ENGENHARIA LTDA VISANDO O REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL DA OBRA
DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS
ITACOATIARA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista a Nota Técnica nº 110 – DOSE/PRODIN/IFAM/2017, de 09/05/2017; a Carta Comercial da HR ENGENHARIA S/Nº, de 09/05/2017; a Nota Técnica Contábil n.º 013/2017, de 18/05/2017; o Parecer n.º 402 - PF/IFAM, de 23/05/2017; o Despacho do M. Reitor S/nº via Sipac-GR/IFAM/2017, de 31/05/2017; resolve reequilibrá-lo de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º, da referida Lei das Licitações e Contratos, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo Aditivo tem como objeto o Reajuste Contratual, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 16/2015, firmado entre o IFAM e a Empresa HR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto e a construção do Campus IFAM de Itacoatiara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1- O valor total do reequilíbrio é de R\$ 184.556,23 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). O valor global do contrato prorrogado e reajustado



passa de R\$ 5.541.614,64 (cinco milhões quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 5.726.170,87 (cinco milhões setecentos e vinte e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

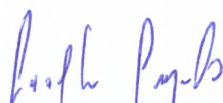
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Manaus/AM para dirimir eventuais questões decorrentes deste Ajuste. Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus (AM), 05 de Junho de 2017.



IFAM



CONTRATADA.....
HR ENGENHARIA LTDA
Engº Civil Jailton F. Melo
Diretor Técnico
CRA 11312-D/AM